

CT. GFC 516 / 2020

11 de novembro de 2020

Sr.

Bruno Corrêa De Carvalho

Procurador

FASTRAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS EIRELI

Av. Jamaris, 100 - conjunto 503 - Planalto Paulista

São Paulo - SP

CEP 04078-000

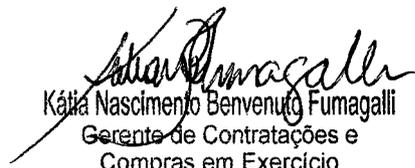
CONTRATO Nº 040920206100 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

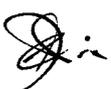
Comunicamos a V.Sas. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3619-7683, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli
Gerente de Contratações e
Compras em Exercício

SANDRA REGINA MATOS BORGES 
Gerente de Contratações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LOCALIZADOR DE DEFEITOS, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM E FASTRAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **FASTRAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.718.970/0001-05, com sede na Av. Jamaris, nº 100 - Cj. 503 - Planalto Paulista, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	040920/1	UN	4	EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIOS/OFICINAS FERROVIARIAS; LOCALIZADOR DE DEFEITOS EM PLACAS ELETRONICAS, PORTATIL; COM 2 CANAIS PARA MEDICAO POR PONTAS DE PROVA; 40 CANAIS PARA MEDICAO AUTOMATIZADA POR ACESSORIOS OU CABOS CUSTOMIZADOS; CONEXAO USB, ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/240VAC - 60HZ; DEMAIS ACESSORIOS CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA BE8789-4; GARANTIA MIN 12 MESES; CODIGO CPTM 084731; REFERENCIA: VRS-575 ULTRA III / VERSIS TECNOLOGIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR; MARCA: VERSIS TECNOLOGIA REFERÊNCIA: VRS-575 ULTRA III

2. PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I – Proposta da **CONTRATADA**.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I – Proposta da CONTRATADA e Especificação Técnica CPTM BE8789-4, II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III – Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.
- 3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.
- 3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **Rua General Manuel de Azambuja Brilhante, 55 – Presidente Altino – Osasco/SP**.

4. VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.
- 5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

- 6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:

➤ **Item 1: R\$ 29.490,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos e noventa reais);**

- 6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 117.960,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, em **SETEMBRO/2020 (BASE DOS PREÇOS)**.

6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **PTRES nº 379228, Natureza de Despesa nº 449052, Origem dos Recursos 044.003.003.**

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.

8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.

8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.

8.3.2 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.

8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA= Valor em atraso

n= Número de dias em atraso

8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.

8.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.

8.8 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados

- 8.9 da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento – DFFO da **CPTM**, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.
- 8.10 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 8.11 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.12 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.
- 9. TRIBUTOS**
- 9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
- 9.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
- 9.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;
- 9.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 9.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 10.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 10.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail gestaocontratosdfma@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

11. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 11.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

12. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 A **CPTM**, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

13. PENALIDADES

13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CPTM**;

13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;

13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.

13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

14. RESCISÃO

14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
 - c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
 - d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
 - e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
 - j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
 - k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.

14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.

14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

15. GARANTIA

15.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de 12 (doze) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.

16. ALTERAÇÕES

16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.

16.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

17. COMUNICAÇÕES

17.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

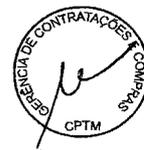
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO Nº 040920206100



B

CONTRATADA:**FASTRAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS EIRELI**

AV. JAMARIS, Nº 100 - CJ. 503 – PLANALTO PAULISTA

SÃO PAULO / SP

CEP 04078-000

CONTRATO Nº 040920206100

CONTATO: BRUNO CORRÊA DE CARVALHO

TEL/FAX: (11) 2640-4500

E-MAIL: fastrail@uol.com.br / correa.fastrail@uol.com.br

- 17.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 17.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 18.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 18.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será apostado no canhoto do documento fiscal.
- 18.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 18.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA**

para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.

18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.

18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.

18.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.

18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.

19. NOVAÇÃO

19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

21. VINCULAÇÃO

21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº **0409202061** e à proposta da **CONTRATADA**.

22. FORO

22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:



FELISSA SOUSA ALARCON
Diretora Administrativa e Financeira
felissa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 010.685.271-02
RG Nº: 2.708.545 SSP - DF



WILSON NAGY LOPRETTO
Gerente Geral de Manutenção
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 035.400.368-22
RG Nº: 8.207.655-6



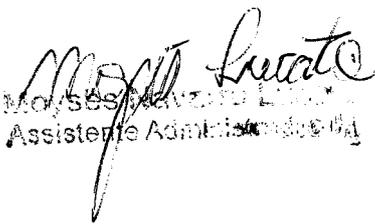
LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 217.509.918-02
RG Nº: 22.786.367-7

Pela **CONTRATADA**:

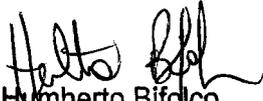


BRUNO CORRÊA DE CARVALHO
Procurador
correa.fastrail@uol.com.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 307.139.778-09
RG Nº: 28.004.874-9

TESTEMUNHAS:



Moisés Roberto Lima
Assistente Administrativo



Humberto Bifolco
Analista de Processos de
Contratação – GFC/IA

ANEXO I

**Proposta da CONTRATADA e
Especificação Técnica CPTM
BE8789-4**

 CPTM GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489	ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA PE Nº 0409202061 - 3732013799220200C00497		DATA DE EMISSÃO 28/09/2020	FOLHA 1/1
	VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS		DATA DE ABERTURA 28/09/2020	LOCAL DE ENTREGA: Rua General Manuel de Azambuja Brilhante, 55 Presidente Altino - Osasco/SP Almox. B001

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	040920/1	5608325	EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIOS/OFICINAS FERROVIARIAS: LOCALIZADOR DE DEFEITOS EM PLACAS ELETRONICAS, PORTATIL; COM 2 CANAIS PARA MEDICAO POR PONTAS DE PROVA; 40 CANAIS PARA MEDICAO AUTOMATIZADA POR ACESSORIOS OU CABOS CUSTOMIZADOS; CONEXAO USB, ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/240VAC - 60HZ; DEMAIS ACESSORIOS CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA BE8789-4; GARANTIA MIN 12 MESES; CODIGO CPTM 084731; REFERENCIA: VRS-575 ULTRA III / VERSIS TECNOLOGIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR; MARCA: VERSIS TECNOLOGIA REF.: VRS-575 ULTRA III	4	UN	207490,00	117.960,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO.
- 2) O MATERIAL DEVERÁ ATENDER, NA ÍNTEGRA, À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM BE8789-4. NO CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO CÓDIGO BEC E A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM BE8789-4, PREVALECERÁ O DISPOSTO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

DECLARAÇÕES:

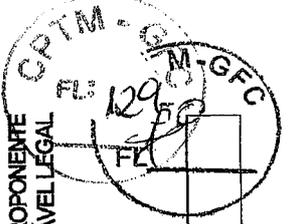
- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALIQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 3,1 %.
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES (MÍNIMO 12 MESES), A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O "CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS" QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Pautinas/Codigo-de-Conduita-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

21.718.970/0001-05

FASTRIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
 FERROVIÁRIOS - EIRELI - EPP

Av. Jamaris, 100 - Conj. 503
 Planalto Paulista - CEP: 04078-000

São Paulo - SP



CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE
 DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Bruno Corrêa de Carvalho

OBSERVAÇÕES:

TÍTULO						
EQUIPAMENTO DIGITAL LOCALIZADOR/ANALISADOR DE DEFEITOS EM PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO COM INTERFACE DE VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE						
TIPO	SISTEMA	LINHA	KM		PROJETISTA	
ET	A	ZZ	99			
TRECHO	SUBTRECHO	SUBSISTEMA/CONJUNTO		ÁREA	Nº CONTRATO	
99	99	0902		DOTI		
ETAPA	CLASSE/SUBCLASSE	SEQUENCIAL	Nº CONTROLE	VERIFICAÇÃO/DATA	VERIFICAÇÃO/DATA	
8	T07	999	BE8789-4	MTO 29/04/2020		
IDENTIFICAÇÃO			REVISÃO	APROVAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA	
ET - A - ZZ - 99 - 99 - 0902 / 8 - T07 - 999			A	DFE 29/04/2020		
Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA		SUPERVISORA		

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1. Catálogo – VeRSis Tecnologia, Localizador de Defeitos em Placas Eletrônicas, Linha VRS-575 Modelo: Ultra III.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

DOCUMENTOS RESULTANTES

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

OBSERVAÇÕES
Colaboração:

Técnico de Manutenção, Projetos e Obras II – Marcelo Tavares de Oliveira – CREA/SP: 506276535-1 – Matrícula nº 92.005.213-4 – DOTI/ST

Elaboração:

Eng.º Eder Montanheiro – CREA/SP: 5062559576 – Matrícula: 92.009.616-6 – GOR

Responsável Técnico:

Eng.º Antônio Carlos de Oliveira – CREA/SP: 0641449387 – Matrícula: 92.002.567-6 – DORO

Aprovação:

Eng.º Dirceu Frota Félix – CREA/SP: 064125861-6 – Matrícula: 92.002.235-9 – DOTI/ST

D.					
C.					
B.					
A.	3, 4.2.1 e 5	AJUSTES NAS DESCRIÇÕES DAS DEFINIÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, TREINAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO. ACRÉSCIMO DO ITEM 5.2 – LICENÇAS	MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA	DIRCEU FROTA FELIX	29/04/2020
REV.	ÍTEM	MOTIVO	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

 CPTM	ÁREA DOTI	Nº CONTROLE BE8789-4	REVISÃO A	VERIFICAÇÃO/DATA MTO 29/04/2020	APROVAÇÃO/DATA DFD 29/04/2020
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

1. FINALIDADE

Definir as características mínimas necessárias para um equipamento digital localizador/analizador de defeitos em placas de circuitos eletrônicos com interface de visualização e análise.

2. INTRODUÇÃO

Os equipamentos de localização/análise de defeitos de placas de circuitos eletrônicos com interface de visualização e análise permitem traçar o diagnóstico da placa sem seu esquema elétrico, sem conhecer o seu funcionamento e sem energizá-la.

Isto porque os fabricantes de produtos eletrônicos preservam informações consideradas estratégicas, como a propriedade intelectual dos equipamentos que produzem e comercializam.

Por isso, dificilmente os diagramas eletrônicos acompanham o produto, o que força o laboratório a pesquisar por informações nos sites dos fabricantes, ou mesmo em outros canais da Internet, que ajudem na prestação do serviço de manutenção.

Basicamente o localizador/analizador de defeitos de placa eletrônica mede a impedância no ponto de análise e traça uma curva característica que serve de padrão de comparação. Assim é possível comparar as curvas entre placas de uma forma direta (uma placa boa comparada a uma placa com defeito) ou mapeando uma placa boa memorizando as curvas nos pontos de análise para depois compará-las às curvas dos mesmos pontos em uma placa com defeito.

3. DEFINIÇÕES

- **Impedância (Ω)** - Medida elétrica que relaciona a resposta à componentes de natureza resistiva, indutiva e/ou capacitiva de forma isolada ou combinada.
- **Curva Característica** - Medida elétrica feita com a placa desligada. O resultado desta medida é apresentado na tela de um computador na forma de um gráfico. Comparando-se as curvas características da placa que se deseja consertar com as

 CPTM	ÁREA DOTI	Nº CONTROLE BE8789-4	REVISÃO A	VERIFICAÇÃO/DATA MTO 29/04/2020	APROVAÇÃO/DATA DFF 29/04/2020
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

curvas características de uma placa igual, sem defeito (denominada Placa Boa), uma diferença entre estas curvas indica provável defeito naquele ponto do circuito.

- **Condutância (\bar{U})** – Medida elétrica teoricamente descrita como a parte real do inverso da impedância, ou seja, é uma grandeza que define a permissividade (recurso) que um meio possui para conduzir (fornecer) corrente.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. Descrição Geral

4.1.1. O equipamento digital localizador/analizador de defeitos de placas de circuitos eletrônicos com interface de visualização e análise, objeto desta especificação, deverá ter a capacidade de localizar defeitos e realizar o diagnóstico de placas eletrônicas.

4.2. Características técnicas do equipamento:

4.2.1. O equipamento digital localizador/analizador de defeitos de placa de circuitos eletrônicos com interface de visualização e análise deverá ter pelo menos e não limitados aos mesmos:

- 2 canais de medição para testes através de ponta de prova;
- 40 canais de medição para teste automático, através de clips de teste para circuitos integrados PTH-DIP e SMD-SOIC;
- Precisão em pelo menos três tipos de medição, configurável por pino;
- Seleção automática do tipo de medição;
- Detector automático de erros;
- Nível de tolerância ajustável por pino;
- Visualização de múltiplas curvas na tela do monitor;
- Apresentação de dados estatísticos na tela do monitor indicando componentes testados, aprovados e reprovados;
- Emissão de relatórios em formato de texto e formato gráfico com possibilidade de salvar todas as medições em arquivo;
- Fonte de alimentação externa de 100~240 Vac @ 60 Hz;
- Porta de comunicação via conexão USB;
- Possibilitar a comparação direta entre duas placas;

	ÁREA DOTI	Nº CONTROLE BE8789-4	REVISÃO A	VERIFICAÇÃO/DATA MTO 29/04/2020	APROVAÇÃO/DATA DFP 29/04/2020
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

- m)** Memorização salvando as informações de uma placa em bom estado de funcionamento em um arquivo no computador para criar uma placa virtual;
- n)** Comparação de placa virtual com placa que se deseja fazer a verificação de possíveis defeitos;
- o)** Criação de arquivos com múltiplas faces;
- p)** Geração de arquivos anexos em formatos PDF, TXT, JPG, etc.;
- q)** Análise para quantidade ilimitada de componentes;
- r)** Análise para até 2048 pinos por componente;
- s)** Função de Backup automático;
- t)** Busca de arquivos pelas suas propriedades: fabricante, modelo, part number etc.;
- u)** Função para sistema de controle de OS (Ordem de Serviço) que possibilite guardar o resultado de cada teste em separado por número de OS e nome do solicitante;
- v)** Orientação por voz (feminina / masculina);
- w)** Alerta sonoro;
- x)** Identificação visual dos pontos de terra;
- y)** Identificação visual do pino 1;
- z)** Função zoom;
- aa)** Ferramenta de busca de componentes;
- bb)** Função para configuração das preferências visuais: cores, gráficos e imagem;
- cc)** Função de filtro de visualização: somente placa, somente componentes com defeito etc.;
- dd)** Ferramentas de edição para copiar, movimentar e redimensionar componentes;
- ee)** Ajuda contextual de modo que seja exibido informações de ajuda relacionadas à tela em exibição;
- ff)** Tutoriais em inglês, português e espanhol;
- gg)** Opção da ajuda em português e inglês;
- hh)** Ser portátil, peso máximo admissível 2,0 kg;

 CPTM	ÁREA DOTI	Nº CONTROLE BE8789-4	REVISÃO A	VERIFICAÇÃO/DATA MTO 29/04/2020	APROVAÇÃO/DATA DFF 29/04/2020
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

- ii) Condições de operação e transporte para temperaturas entre 5°C e 40°C e Umidade entre 40% e 60%.

4.3. Acessórios Obrigatórios

4.3.1. São classificados como acessórios os componentes que em conjunto com o instrumento, estabelece o meio e os recursos para medir, manter, transportar, transmitir e analisar o status da placa eletrônica, sendo de uso e aquisição obrigatórios:

- a) 1 (um) módulo de aquisição;
- b) No mínimo 1 (um) cabo USB;
- c) No mínimo 2 (dois) conjuntos de pontas de prova agulha;
- d) No mínimo 6 (seis) cliques de teste para CI's SMD-SOIC (08, 14, 16, 20, 24 e 28 pinos);
- e) No mínimo 4 (quatro) cliques de teste para CI's PTH-DIP (16, 20, 28 e 40 pinos);
- f) No mínimo 2 (dois) adaptadores para slots DDR2, DDR3, PCI, PCIEX1, PCIEX8, PCIEX16;
- g) Sistema de transferência de dados entre o analisador e um PC;
- h) Software de análise que, deve localizar e apresentar informações de diagnóstico de falhas, sendo compatível com Windows 7, 8, 10 ou superior (32 ou 64 bits) permitindo a emissão de relatório conclusivo, a transferência e recebimento de dados, a visualização do gráfico de diagnose e a execução de impressão;
- i) Maleta protetora para transporte.

 CPTM	ÁREA DOTI	Nº CONTROLE BE8789-4	REVISÃO A	VERIFICAÇÃO/DATA MTO 29/04/2020	APROVAÇÃO/DATA DFF 29/04/2020
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

5. OBSERVAÇÕES

5.1. Garantia

- 5.1.1. O equipamento deverá ser fornecido embalado individualmente com período mínimo de garantia de 12 meses, a contar a partir da data de entrega em nosso almoxarifado, para defeitos de fabricação constatados neste período. As despesas de transporte do produto defeituoso, durante o período de garantia, serão de total responsabilidade do fornecedor.
- 5.1.2. A assistência técnica do equipamento deverá ter sua representação no território nacional, para quaisquer reparos como: calibração, aferição, manutenção e suporte pós-venda.

5.2. Licenças

- 5.2.1. O equipamento deverá vir com todas as funcionalidades, facilidades e ferramentas habilitadas, não sendo admitido a necessidade de aquisição de licenças, hard lock e/ou liberações de uso, seja via software ou hardware.

5.3. Documentação técnica

- 5.3.1. Os manuais de operação e especificações técnicas do fabricante devem ser enviados de acordo com a quantidade de equipamentos adquiridos, em no mínimo, uma via impressa e uma via digital por unidade de equipamento, em língua portuguesa.

5.4. Treinamento

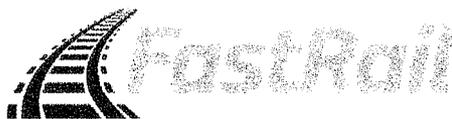
- 5.4.1. Deverá ser incluso o treinamento teórico e prático, de forma a capacitar os técnicos designados a operar o equipamento. Este treinamento deverá possuir carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, sendo ministrado para no mínimo 5 (cinco) técnicos.
- 5.4.2. Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da CPTM.

5.5. Condições de recebimento

- 5.5.1. O recebimento deverá ser efetuado nas dependências da CPTM, onde deverão ser comprovadas as características técnicas do equipamento.

ANEXO II

**Cópia da Declaração de Ciência e
Responsabilidade**



FastRail Equipamentos e Componentes Ferroviários EIRELI - EPP



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0409202061

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, **Bruno Corrêa de Carvalho**, representante da empresa **FASTRAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS EIRELI - EPP**, inscrita sob nº 21.718.970/0001-05, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todos e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

São Paulo, 28 de setembro de 2020.

FASTRAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS EIRELI - EPP

Bruno Corrêa de Carvalho

Procurador

CNPJ: 21.718.970/0001-05

21.718.970/0001-05

FASTRAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
FERROVIÁRIOS EIRELI - EPP

Av. Jamaris, 100 - Conj. 503
Planalto Paulista - CEP: 04078-000

São Paulo - SP

Av. Jamaris, nº 100 – conjunto 503 – Planalto Paulista – São Paulo - SP - Cep.: 04078-000

Fone/Fax: (11) 2640-4500 - E-mail: fastrail@uol.com.br

ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO III
CONTRATO Nº 040920206100
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM
CONTRATADA: FASRAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS
EIRELI

CONTRATO Nº 040920206100

OBJETO: FORNECIMENTO DE LOCALIZADOR DE DEFEITOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58
RG: 21.448.592-4
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: pedro.moro@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone (s): (11) 3117-7009

Assinatura: _____

CN 040920206100

B



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FELISSA SOUSA ALARCON
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 010.685.271-02
RG: 2.708.545
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: felissa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone (s): (11) 3117-7022

Assinatura: _____

Nome: WILSON NAGY LOPRETTO
Cargo: Gerente Geral de Manutenção
CPF: 035.400.368-22
RG: 8.207.655-6
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone (s): (11) 2662-6628

Assinatura: _____

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Cargo: Gerente de Logística
CPF: 217.509.918-02
RG: 22.786.367-7
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone (s): (11) 3619-7683

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: BRUNO CORRÊA DE CARVALHO
Cargo: Procurador
CPF: 307.139.778-09
RG: 28.004.874-9
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: correa.fastrail@uol.com.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone (s): (11) 2640-4500

Assinatura: _____